

Fundo confrontando com o Lote 3	14,08m
Lado direito confrontando com os Lotes 5 e 6	25,65m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8	25,57m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 106 / 2012**

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49791194 / 2012, de interesse de **ORTÊNCIA CONSTRUÇÕES LTDA ME**,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento das chácaras 09 e 10, da Quadra 07, Situados à Rua 15 de novembro, Sítios de Recreio Estrela Dalva, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	10.000,00 m²
Frente para a Rua 15 de novembro		100,00m
Fundo confrontando com as Chácaras 16 e 17		100,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 08		100,00m

Lado esquerdo confrontando com Chácara 11	100,00m
---	---------

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
URBANISMO - SEPLAM**

**CERTIDÃO Nº 107 / 2012**

O **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45931382 / 2011, de interesse de **LUIZ CARLOS CURY**,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 21 e 22, da Quadra 379, situados à Rua C-147, Bairro Jardim América, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/22	ÁREA	936,00 m²
Frente para Rua C-147		26,00m
Fundo confrontando com os Lotes 5 e 6		26,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		36,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 02		36,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada,